



**Município de Nova Fátima – Estado do Paraná**

CNPJ 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloísio de Barros Tostes, 420 - Centro  
CEP 86.310-000 - Nova Fátima - PR  
Fone/Fax 043 3552-1122

**Pregão Eletrônico**  
**008/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

**MEDICAMENTOS**

**PARTE I**

**PARTE I**

**2026**



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - PR

## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Moysés Lupion s/n Nova Fátima-PR  
Fone/fax (43) 3552 1478 emsnovafatima@hotmail.com

Ofício nº. 17/2026 - SMS

Nova Fátima, 08 de janeiro de 2026.

000001

Excelentíssima Senhora,

Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a abertura do devido processo licitatório, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente Medicamentos para o abastecimento da farmácia básica.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para expressar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Regiani Gobbi Leite de Medeiros  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 002/2025

**Regiani Gobbi Leite de Medeiros**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**Exma. Sra.**  
**Dra. Renata Montenegro Balan Xavier**  
**D.D. Prefeita Municipal**  
**Nova Fátima-Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - PR

## Secretaria Municipal de Saúde

000002

Rua Moysés Lupion s/n Nova Fátima-PR  
Fone/fax (43) 3552-1478 smsnovafatima@hotmail.com

### ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

#### 1. Informações Básicas:

- Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e aquisição de medicamentos em geral, destinados à manutenção do estoque da Farmácia Básica e ao atendimento das demandas de medicamentos judicializados, garantindo a assistência farmacêutica regular e ininterrupta aos usuários da Unidade Básica de Saúde Irmãos Piluski, localizada no município de Nova Fátima – PR.
- Sempre que disponíveis no mercado e devidamente registrados, os medicamentos poderão ser fornecidos na forma de genéricos, em conformidade com a legislação vigente, priorizando a eficiência do gasto público, a ampliação do acesso e a garantia da equivalência terapêutica, sem prejuízo à segurança e à eficácia do tratamento. A adoção de medicamentos genéricos contribuirá para a racionalização dos recursos, mantendo a qualidade da assistência prestada à população.

#### 2. Descrição da necessidade:

##### 2.1. Justificativas e Objetivo:

- 2.1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Está solicitação se faz necessária para manter o abastecimento dos medicamentos na Farmácia Básica da Unidade Básica de Saúde Irmãos Piluski. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de medicamentos a serem empregados no tratamento de pacientes acometidos das mais diversas enfermidades, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques da UBS. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com salvamento da integridade física dos pacientes no atendimento, cujo tratamento necessitará do material

B

e



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - PR

Secretaria Municipal de Saúde

000004

Rua Moysés Lupion s/n Nova Fátima-PR  
Fone/fax (43) 3552-1478 smsnovafatima@hotmail.com

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

- A ser realizado pelo órgão de licitação.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes do Município de Nova Fátima Pr.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

TEM	COD. BR	Descrição	Und	Qtd Anual	Und Forne.	Pedido mínimo	Pedid máxim
1	BR0470124	Ácidos graxos essenciais, composição: óleo de girassol e alantoína, componentes: Aloe vera, lanilona e bisabolol, forma farmacêutica: loção hidratante.	UND	14	Bisnaga 200ml	4	7
2	BR0436169	Alogliptina, concentração: 25 mg	UND	420	Comprimido	120	180
3	BR0445954	Alogliptina, composição: associada à pioglitazona, concentração: 25 mg + 30 mg.	UND	840	Comprimido	240	360
4	BR446264	Ambroxol xarope infantil 3 mg/ml	UND	3000	Frasco 120 ml	300	1000
5	BR446263	Ambroxol xarope adulto 6 mg/ml	UND	3000	Frasco 120 ml	300	1000
6	BR0343573	Betaistina dicloridrato, concentração: 24 mg	UND	420	Comprimido	120	180
7	BR0270495-1	Colagenase + Cloranfenicol pomada 0,6 ui + 10 mg/g	UND	360	Bisnaga 30 gramas	90	120
8	BR0431097	Colecalciferol 7000 ui	UND	2400	Comprimido/ capsulas	600	1000
9	BR0434125	Colecalciferol 1000 ui	UND	14400	Comprimido/ capsulas	3000	9000
10	BR0431098	Colecalciferol 50000 ui	UND	2400	Comprimido/ capsulas	600	1000
11	BR0305429	Carmelose sódica, concentração: 10 mg/ml, forma farmacêutica: solução oftálmica	UND	14	Frasco 15 ml	4	7
12	BR0272903	Citalopram, dosagem: 20 mg	UND	420	Comprimido	120	180
13	BR0270119	Clonazepam, dosagem: 2 mg	UND	420	Comprimido	120	180
14	BR0274497	Clortalidona, dosagem: 25 mg	UND	420	Comprimido	120	180
15	BR0273266	Cloridrato de naltrexona 50 mg	UND	420	Comprimido	120	180



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - PR

## Secretaria Municipal de Saúde

000005

Rua Moysés Lupion s/n Nova Fátima-PR  
Fone/fax (43) 3552-1478 smsnovafatima@hotmail.com

16	BR0442729	Colecalciferol, concentração:2.000 ui-Vitamina D	UND	420	Comprimido	120	180
17	BR0299236	Dexpantenol, concentração:50 mg/g, forma farmacêutica:pomada	UND	28	Bisnaga 30g	7	14
18	BR0392423	Dexpantenol, concentração: 50mg/g, forma farmacêutica: gel oftálmico	UND	14	Bisnaga 10g	4	7
19	BR0273818	Diosmina, composição:associada à hesperidina,concentração:450mg + 50mg	UND	420	Comprimido	120	180
20	BR0428425	Diosmina, composição:associada à hesperidina, concentração:900 mg + 100 mg.	UND	420	Comprimido	120	180
21	BR0272645	Enoxaparina Sódica 40 mg	UND	5000	Injetavel Seringa 0,4 ml	30	500
22	BR0268454	Enoxaparina Sódica 60 mg	UND	5000	Injetavel Seringa 0,6 ml	30	500
23	BR0274187	Esomeprazol, composição:sal magnésico, concentração:40 mg	UND	420	Comprimido	120	180
24	BR0448563	Fluticasona, composição:fuorato, concentração:27,5 mcg/dose, forma farmacêutica:spray nasal.	FR	14	Frasco 120 doses	4	7
25	BR0273119	Glimepirida, dosagem:2 mg	UND	840	Comprimido	240	360
26	BR0394263	Hidroxizina cloridrato, concentração:2 mg/ml, forma farmacêutica:solução oral.	UND	14	Frasco 120ml	4	7
27	BR0394754	Hipromelose 0,3%, associada à cetrimida, 3,2 mg + 0,1 mg/ml, solução oftálmica.	UND	14	Frasco 10ml	4	7
28	BR0400853	Ivabradina cloridrato, concentração:5 mg	UND	784	Comprimido	224	280
29	BR0272320	Metilfenidato cloridrato, dosagem:10 mg	UND	90000	Comprimido	5000	15000
30	BR0271604	Metilprednisolona, princípio ativo: sal aceponato, dosagem:1 mg/g,apresentação:creme.	UND	14	Bisnaga 15g	4	7
31	BR0294536	Mirtazapina, dosagem:30 mg	UND	420	Comprimido	120	180
32	BR0396702	Nebivolol, composição:sal cloridrato, concentração:5 mg	UND	420	Comprimido	120	180
33	BR0273167-2	Neomicina + Bacitracina pomada 5 + 250 mg + ui/g	UND	600	Bisnaga 15 gr	100	300
34	BR0273710	Nimesulida comprimido 100 mg	UND	30000	Comprimido	1200	10000
35	BR0266788-2	Nistatina creme vaginal 25.000 ui/g	UND	5000	Bisnaga 60 gr + Aplicadores	200	500
36	BR0296745	Olmesartana medoxomila, composição: associada com hidroclorotiazida, concentração:20 mg + 12,5 mg	UND	420	Comprimido	120	180
37	BR0296302	Paroxetina cloridrato, dosagem 25mg, forma farmacêutica: liberação controlada	UND	420	Comprimido	120	180
38	BR0433171	Pitavastatina, Composição:cálcica, concentração:2 mg	UND	420	Comprimido	120	180
39	BR0273952	Progesterona 200 mg	UND	10000	Capsula	168	1000
40	BR0273135	Propatilnitrato, dosagem:10 mg	UND	1400	Comprimido	400	600
41	BR0405875	Protetor solar, uva/uvb, fator 30, creme.	UND	28	Frasco 180ml	8	14

*(Handwritten signatures and initials)*



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - PR

Secretaria Municipal de Saúde

000006

Rua Moysés Lupion s/n Nova Fátima-PR  
Fone/fax (43) 3552-1478 smsnovafatima@hotmail.com

42	BR0274918	Retinol, composição: associado c/aminoácidos + metionina+cloranfenicol, concentração: 10.000UI + 25 mg +5 mg+ 5mg/g, aplicação: pomada oftálmica	UND	14	Bisnaga 3,5g	4	7
43	BR0284106	Risperidona, dosagem:1 mg/ml, uso:solução oral, com pipeta dosadora.	UND	8000	Frasco 30ml	250	1000
44	BR0394103	Rivaroxabana 10 mg	UND	15000	Comprimido	360	1000
45	BR0412092	Rivaroxana 15 mg	UND	15000	Comprimido	360	1000
46	BR0412091	Rivaroxabana 20 mg	UND	15000	Comprimido	360	1000
47	BR0282881	Rosuvastatina, composição:cálcica, concentração: 10 mg	UND	420	Comprimido	120	180
48	BR0282882	Rosuvastatina, composição: cálcica, concentração: 20 mg.	UND	420	Comprimido	120	180
49	BR0272365	Sertralina cloridrato, dosagem:50mg.	UND	100000	Comprimido	1000	25000
	BR0268864	Ticlopidina, dosagem:250 mg	UND	840	Comprimido	240	300
51	BR0362260	Trazodona cloridrato,concentração 150 mg	UND	1260	Comprimido	360	450
52	BR0370525	Valsartana, composição: associado à Hidroclorotiazida,concentração: 160 mg + 25 mg	UND	420	Comprimido	120	180
53	BR0272379	Venlafaxina, composição:sal cloridrato, concentração:75 mg	UND	1260	Comprimido	360	450
54	BR0274567	Vitaminas do Complexo B (B1, B6, B12) injetável	UND	1000	Ampola 3 ml (Ampola A+ B)	50	300
55	BR0480080	Trimetazidina dicloridrato, concentração:35 mg adicional: liberação prolongada	UND	420	Comprimido	120	180
56	BR0278316	Zolpidem, concentração: 10mg	UND	1260	Comprimido	360	450
	BR0285686	Ezetimiba 10 mg	UND	420	Comprimido	120	180
58	*****	Vitamina D 500UI,gotas	UND	14	Frasco 10 ml	4	7
59	*****	Vitaminas do complexo B composição básica ( B1,B2,B3,B5 e B6) comprimido	UND	1260	Comprimido	360	450

*Handwritten initials and a flourish.*



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - PR

## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Moysés Lupion s/n Nova Fátima-PR  
Fone/fax (43) 3552-1478 smsnovafatima@hotmail.com

000007

### MEDICAMENTOS MANIPULADOS

60	UREIA 5% LACTATO DE AMÔNIO 5% ÓLEO DE AMENDOAS 5% CREME 1,5KG	UND	24	Pote	1	6
61	ÓLEO DE AMENDOAS 5% CREME 5%	UND	24	Pote	1	6
62	ÚREIA 20% QSP 150G		24	Pote	1	6

#### JUSTIFICATIVA: os itens ,60,61 e 62

No que se refere às demandas judiciais, especialmente para pomadas e cremes manipulados, a aquisição torna-se imprescindível, uma vez que tais medicamentos apresentam formulações individualizadas, com concentrações, associações de ativos e bases específicas, conforme prescrição médica detalhada e decisão judicial, não havendo alternativas terapêuticas equivalentes disponíveis na rede pública ou no mercado industrializado.

Dessa forma, a contratação para aquisição de pomadas e cremes manipulados justifica-se pela necessidade de garantir o cumprimento das determinações judiciais, assegurar a continuidade do tratamento dos pacientes e preservar o princípio da integralidade da assistência à saúde, evitando a interrupção terapêutica e possíveis agravamentos do quadro clínico.

#### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- A ser realizado pelo órgão de licitação.

#### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

- Não haverá parcelamento da solução

J P



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - PR

## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Moysés Lupion s/n Nova Fátima-PR  
Fone/fax (43) 3552-1478 smsnovafatima@hotmail.com

000008

---

### 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

- Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes

### 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

- Está contratação esta alinhada ao planejamento

### 12. RESULTADOS PRETENDIDOS:

- Atender as necessidades dos nossos munícipes, acometidos das mais variáveis enfermidades de todas as fases do ciclo de vida, promovendo o bem estar da saúde dos indivíduos, além da necessidade de abastecimento dos estoques da Farmácia Básica da Unidade Básica de Saúde Irmãos Piluski.

### 13. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS:

- Não há providencias a ser adotadas.

### 14. POSÍVES IMPACTOS AMBIENTAIS:

- A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, O município possui contrato com empresa para descarte, e profissionais habilitados, onde os medicamentos com prazo de validade expirados são recolhidos e armazenados em local apropriados.

JP



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - PR

## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Moysés Lupion s/n Nova Fátima-PR  
Fone/fax (43) 3552-1478 smsnovafatima@hotmail.com

000009

### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

- Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

### 16. RESPONSÁVEIS:

NOME	FUNÇÃO
Dayne Maria Mello Chaèck	Farmacêutica Farmácia Básica
Larissa Maria Soldera	Farmacêutica Farmácia Básica
Roseli Lombardo Souza Lima	Medica da UBS
Manoel Joaquim de Lima Junior	Agente administrativo

Regiani Gobbi Leite de Medeiros  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 002/2025

**Regiani Gobbi Leite de Medeiro**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

J P



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA  
Estado do Paraná

000010

Nova Fátima (PR), em 02 de fevereiro de 2026.

De: Gabinete da Prefeita.  
Para: Depto Contábil

Referência: Informação sobre saldo de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Solicito de vossa senhoria que informe no prazo máximo de 24 horas, as dotações orçamentárias e os seus respectivos saldos para Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Renata Montenegro Balan Xavier**  
Prefeita Municipal

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Em resposta a solicitação, informamos que em busca realizada ao sistema de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício, constatamos a exigência de saldos contábeis no valor solicitado para Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2026	353	339039
2026	354	339039
2026	368	339039
2026	374	339039
2026	381	339039
2026	382	339039
2026	384	339039
2026	389	339039
2026	392	339039
2026	353	339039

000011

Nova Fátima, 02 de fevereiro de 2026.

  
**Paulo Sérgio Campos**  
CRC PR/039387/O-6

9



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA  
Estado do Paraná

000012

Nova Fátima (PR), em 02 de fevereiro de 2026.

De: Prefeita Municipal  
Sra. Renata Montenegro Balan Xavier

Para: Senhora Pregoeira  
Sra. Amanda Beatriz Pinha da Silva

Referente: Abertura de Processo Licitatório

Senhora Pregoeira,

Visto a necessidade de Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, solicitamos seu empenho na abertura de processo licitatório para aquisição do mencionado item.

Sem mais a tratar, subscrevemo-nos.  
Atenciosamente,

  
**Renata Montenegro Balan Xavier**  
Prefeita Municipal

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonpr@gmail.com](mailto:licitacaonpr@gmail.com) - Telefone (43) 3552-1122



## Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552-1122 / e-mail: contatonovafatima@gmail.com

000013

### PORTARIA Nº 003/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA,  
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHÊ SÃO  
CONFERIDAS POR LEI:

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal  
**AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA** para exercer as atividades de Pregoeira do  
Município de Nova Fátima, em atendimento à na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de  
2021, Lei Municipal nº 2388/23 e Decreto Municipal nº. 217, de 19 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data,  
revogando-se a Portaria 142/2023 e as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO  
PARANÁ, 03 DE JANEIRO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER  
PREFEITA MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026  
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/02/2026  
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h00min  
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Fátima – Paraná  
[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”

### ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.828.418/0001-90, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Nova Fátima, Paraná, por intermédio do Excelentíssima Prefeita Municipal, Renata Montenegro Balan Xavier, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando o Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**  
23 de fevereiro de 2026 às 08h00min  
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Paraná.  
UASG: 987723  
Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.2 A licitação será realizada por item.

### **CLAUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2 Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte o disposto na Lei Municipal nº 2.374 de 19 de dezembro de 2022, que **estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local e regionalmente**, de acordo com os seguintes termos:

2.5.2.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

2.5.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000  
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000015

2.5.2.3 Os benefícios referidos no item 2.5.2.1 serão aplicados **prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.**

2.5.3 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 2.5.2.3 consideram-se:

2.5.3.1 Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Nova Fátima;

2.5.3.2 Âmbito Regional - Municípios do Estado do Paraná.

**2.5.4 Os Itens/grupos foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:**

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço unitário do item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

B

e



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000016

- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### CLAUSULA QUARTA - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000  
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000017

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### CLAUSULA QUINTA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado preço unitário por item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,0001**.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000018

- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 5.13.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

*[Handwritten signatures]*



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000019

5.21. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.22. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

5.23. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.24.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

5.24.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.24.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.24.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.24.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.25.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.25.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.25.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.25.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.25.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.25.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.25.2.2. empresas brasileiras;

5.25.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.25.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000020

- 5.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.26.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.26.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### CLAUSULA SEXTA - DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 3.6 deste edital.
- 6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
  - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela *superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*.
- 6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.